



GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 005/2017

Modalidade: CARTA CONVITE (MENOR PREÇO)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE. ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93.**

RELATÓRIO

A Constituição Federal de 1988 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO CONVITE Nº 005/2017

Esta modalidade Convite, presta-se a Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral para atender de forma satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bagre – PA, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva à aquisição de materiais, cujos padrões qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias da Carta Convite e, ofertado o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública justifica seu ato em contratar Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para atender de forma satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bagre.



**GOVERNO DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09**

CONCLUSÃO

Uma vez que não se encontrou irregularidades quaisquer, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação ao procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo “menor preço”, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral para atender de forma satisfatória as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bagre – PA, conforme está detalhado no processo.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, ESTADO DO PARÁ, em 15 de junho de 2017.

Antonio Maria Campos Machado
Coordenador de Controle Interno da
Câmara Municipal de Bagre